



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO N.º 8098 , DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para freqüentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAO/PM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

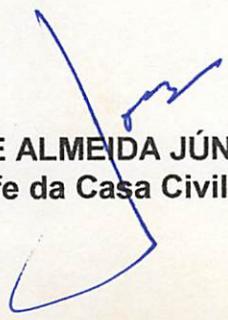
DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02201-0
VAGNER LEAL DE QUADROS, à cidade de Curitiba/PR, no período de 06 de
fevereiro a 02 de dezembro de 1995, onde freqüentou o Curso de Aperfeiçoamento
de Oficiais - CAO/PM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 06 de fevereiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109º da República.


VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador


JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe da Casa Civil

Publicado no Diário Oficial
nº 3339 da data 26/11/97. 797

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº. 0098, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1997.

Considera viagem de Oficial da
Polícia Militar para frequentar
Curso de Aperfeiçoamento -
CAOIPM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das
atribuições que lhe confere o Art. 66, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada a viagem do MAJ PM RE 02201-0
VAGNER LEAL DE QUADROS, à cidade de Curitiba/PR, no período de 05 de
fevereiro a 02 de dezembro de 1995, onde frequentou o Curso de Aperfeiçoamento
de Oficiais - CAOIPM.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 05 de fevereiro de 1995.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 25 de
novembro de 1997, 109ª da República.

VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador

JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Chefe de Casa Civil